



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1503, DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Altera o artigo 144, X da Lei Municipal 626/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –O artigo 144, X da Lei Municipal 626/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 144. *Ao servidor é proibido: X - participar da gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais, que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus ou sejam por esta subvencionadas”*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 12 de junho de 2019

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal